LEI Nº 1.340/2003
DE 04/08/2003

Estende os benefícios da Lei nº 1.329/2003, datada de 21/03/2003 aos funcionários inativos, neles incluídos além dos aposentados e pensionistas, aos que fazem jus a um salário mínimo mensal nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 1.024/93, datada de 01/11/93 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estender os benefícios tratados pelo art. 1º da Lei nº 1.329/03, datada de 21/03/03, aos funcionários inativos, neles incluídos além dos aposentados e pensionistas, aos que fazem jus a um salário mínimo mensal nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 1.024/93, datada de 01/11/93.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de agosto de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal